



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### ATA DE JULGAMENTO DO PLENO – Nº 004/2026

Certifico que na sessão de julgamento do dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira), às 15hs, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membros	Cargo
X	X	MARCO ANTONIO MOURÃO DE OLIVEIRA	Presidente
X		GERBERSON AMAZONAS TUSSOLINI	Auditor
X		ADILSON SOUZA CRUZ	Auditor
X		ANTÔNIO WEVERTON QUINTELA DE SOUZA	Auditor
X		ENIZAN DE OLIVEIRA COSTA	Auditor
X		MARCOS BORGES CARDOSO	Auditor
		ODILARDO JOSÉ BRITO MARQUES	Auditor
X		RAUÊ SARKIS BEZERRA	Auditor
X		BÁRBARA LUIZA CASTRO FERNANDES	Auditora
X		ED DUARTE LOPES	Procurador Geral
		JHONATAN BORGES DE SOUZA	Procurador
X		THAYNA MIRANDA	Secretária

O Tribunal de Justiça Desportiva, por seu PLENO, decidiu:

#### **1 -PROCESSO Nº 004/2026 COM APENSAMENTO DO PROCESSO Nº 005/2026 – INFRAÇÃO DISCIPLINAR**

**JOGO:** Vasco x Adesg, partida realizada no dia 24 de janeiro de 2026, pelo Campeonato Acreano de Futebol Série A/2026 – Acreanão

**RECORRENTE:** PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**RECORRENTE:** Associação Desportiva Senador Guiomard

**RECORRIDOS:** Matheus da Silva Azeredo Brandão e Assoc. Desportiva Vasco da Gama

**AUDITOR (a) RELATOR (a):** Bárbara Luiza Castro Fernandes

**RESULTADO:** O Tribunal Pleno, por maioria, julgou procedente os Recursos Voluntários, para reformar a decisão da Comissão Disciplinar, para condenar a Associação Desportiva Vasco da Gama, na infração disciplinar tipificada no artigo 214, *caput*, combinado com o §1º, do mesmo artigo, todos do CBJD, aplicando a perda de 6 (seis) pontos, sendo 3 (três) pontos referente ao §1º (vitória) e 3 (três) pontos em razão de determinação legal (eena), mantendo-se os demais termos da decisão da Comissão Disciplinar.

O Tribunal Pleno, por unanimidade, votou, nos termos dos votos do Auditor, Marcos Borges, e do Auditor Presidente, Marco Antonio Mourão, para abrir 2 (dois) inquéritos, que irão apurar as rasuras no documento oficial do Vasco da Gama, nos termos do artigo 235, do CBJD, bem como identificar quem informou a situação de irregularidade do atleta, nos termos do artigo 243-A, do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ADVOGADOS:** Presente Dr. Atevaldo Santana, representante do ADESG, e ausente Giordano Simplicio, representante do Vasco da Gama.

Observação: As partes, ao final do julgamento, NÃO requereram a elaboração de acórdão.

### **2 - PROCESSO Nº 102/2025 – RECURSO VOLUNTÁRIO**

**JOGO:** São Francisco x Santa Cruz, partida realizada no dia 11 de outubro de 2025, pelo Campeonato Acreano de Futebol Série B/2025

**RECORRENTE:** PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**RECORRIDO:** João Paulo Vitor da Silva Santos

**AUDITOR (a) RELATOR (a):** Enizan de Oliveira Costa

**RESULTADO:** O Tribunal Pleno, por unanimidade, julgou procedente o Recurso Voluntário, para reformar a decisão da Comissão Disciplinar, para majorar a pena de suspensão de partida aplicada ao preparador físico do Santa Cruz, João Paulo Victor da Silva Santos, a suspensão de 2 (duas) partidas.

Ausente, justificadamente, o Auditor, Rauê Sarkis.

**ADVOGADO:** Presente Dr. Marcos Lima, representante do Santa Cruz A.E.C.

Rio Branco, Acre 22 de maio de 2026

Thayna Miranda  
Secretária do TJD/AC

Divulgado em 24/05/2026

Publicado em 25/05/2026